



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-035/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos,

António Henrique
A.



MUNICÍPIO DE
UISEU

podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO HÍPICA E PSICOMOTORA DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Edifício da Antiga Escola do 1º Ciclo, do Ensino Básico de Vil de Souto-Viseu, 3510-896 Viseu NIPC 513247718, aqui representado por Leonilde Alexandra Ferreira de Sá, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **Associação Hípica e Psicomotora de Viseu**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, à Associação Hípica e Psicomotora de Viseu, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes **obrigações**:

- 1.ª: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.ª: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.ª: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.ª: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.ª: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.ª: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.ª: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.ª: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);

Luís Henrique



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 9.ª: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10.ª: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11.ª: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12.ª: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;
- 13.ª: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14.ª: Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15.ª: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2017**.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **56.648,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de



Desenvolvimento Desportivo no valor de **857,50 €**, correspondente a **1,51 %** da referida despesa.

2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **307,50 €** no âmbito da candidatura à Medida 2 (Apoio a Atividades Desportivas não Federadas) nas modalidades de **equitação desportiva**.
- b) **550,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 3 (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento **Trail, Bootcamp e Caminhada**.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 771,75 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.3. 85,75 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Luís Henrique
[assinatura]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



Luís Henrique
[Signature]

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 857,50, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 32857.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de maio de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU

Henrique Henriques

ASSOCIAÇÃO HÍPICA E
PSICOMOTORA DE VISEU

Alexandre de



MUNICÍPIO DE
VISEU

Luís Henrique

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade

Associação Hípica e Psicomotora de Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa comparticipação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
 - b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
 - c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
 - d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
 - e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
 - f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 - g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
 - h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem
- 2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato -programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor de Desporto e Juventude do Município de Viseu.

Luís Henrique

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 2 | Apoio à Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Prática das modalidades de equitação desportiva e equitação desportiva adaptada a 50 atletas pertencentes à Associação Hípica e Psicomotora de Viseu.

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Organização de um trail, bootcamp e caminhada para os nossos associados e toda a comunidade viseuense interessada. Esta iniciativa será de cariz solidário e terá como objetivo a angariação de receita para a instituição.

Medida 4 | Apoio ao Desporto Rendimento

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod. Individuais) | (ANEXO D)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Serviço de fornecimento de ração, serviço de fornecimento de palha; serviço de ferração dos animais;

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

Medida 9 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 1 Janeiro de 2017
Término da Execução do Programa: 31 Dezembro de 2017

C | Observações

A Associação Hípica e Psicomotora de Viseu, apoia no momento 100 clientes (crianças e jovens) semanalmente na área da equitação com fins terapêuticos e 35 jovens na equitação enquanto atividade desportiva.

O Presidente da Direção:

Alameda da

Data:

11 de maio de 2017

Luís Henrique

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 2 - Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas

Anexo B

Identificação da Entidade **Associação Hípica e Psicomotora de Viseu (AHPV)**

Modalidade(s) **Equitação Desportiva e Equitação Desportiva Adaptada**

Descrição e Caracterização do Objeto **Proporcionar actividades desportivas de equitação desportiva e equitação desportiva adaptada a um total de 50 praticantes, através da dinamização de sessões de treino semanal e bi-semanal no espaço equestre alocado e explorado pela AHPV em Farminhão-Viseu, incluindo a realização de oito provas amadoras regionais de saltos de obstáculos, um estágio de equitação de obstáculos e ensino, com a duração de dois dias, um workshop de hípologia. Proporcionar bases aos praticantes para evolução ao desporto federado.**

Objetivo **Atribuir bases de iniciação ao desporto equestre, através da dinamização de sessões de volteio em manta e em sela, desenvolvendo a flexibilidade, solidez e à vontade a cavalo.**

OBJ 2 Sedimentar as capacidades de domínio, controlo do cavalo e auto-domínio das técnicas da equitação em sela, interiorizando os princípios fundamentais do desporto equestre.

OBJ 3 Atribuir competências aos praticantes para iniciação no desporto federado, através da participação em provas amadoras regionais, proporcionando intercâmbio de experiências com outros praticantes dos demais centros hípicas da região centro.

OBJ 4 Organizar provas equestres de saltos de obstáculos,

Programação Temporal de **01 de Janeiro de 2017** a **31 de Dezembro de 2017**

Calendarização Específica (atividade regular)

Nota: na coluna horário indicar hora de início e fim e na coluna dos dias indicar local da atividade

Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
16h30/19h30 09h00/19h30	Montebelo Hípico	Montebelo Hípico	Montebelo Hípico	Montebelo Hípico	Montebelo Hípico	Montebelo Hípico

Caracterização Número de Atletas	Número de Atletas		Total
	Masculinos	Femininos	
Idades iguais ou inferiores a 14 anos	9	16	50
Entre 15 e 18 anos	4	9	
Maiores de 18 anos	4	8	
Totais	17	33	

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Enquadramento Técnico das Atividades	Formação Académica (em Educ. Física ou Desporto)		Formação Desportiva (reconhecida pela Federação)	
	Nome do Técnico(a)			
João Moreira	Gestão Equina		Treinador de Equitação Grau II	
Beatriz Silva	Gestão Equina		Treinador de Equitação Grau I	

Luís Henrique

Orçamento

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Seguros			2.000,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais			
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais			11.808,00 €
Centro Hípico Montebelo		11.808,00 €	
		- €	
		- €	
		- €	
Manutenção Instalações Desportivas Próprias			- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos			2.000,00 €
Deslocações			1.000,00 €
Alojamento e Alimentação			- €
Honorários Treinadores e Monitores			12.000,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...			- €
Honorários Funcionários e Estagiários			12.500,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)			100,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos			1.000,00 €
Outras: alojamento e alimentação de cavalos (feno, ração, serrim)			12.740,00 €
Outras: Ferração			600,00 €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			55.748,00 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entidades Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu		- €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais		- €
	Junta de Freguesia de		- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
	Instituto de Emprego e Formação Profissional		- €
	Outras:		- €
Atividades	Quotizações		- €
	Inscrições e Mensalidades Atletas		27.000,00 €
	Patrocínios		- €
	Doativos, Mecenatos		500,00 €
	Organização de eventos e atividades		3.500,00 €
	Exploração Bar		- €
	Outras: Atividades de Equitação Terapêutica		24.000,00 €
	Outras:		- €
	Outras:		- €
	Outras:		- €
Totais		55.000,00 €	

Observações

O Presidente da Direção

Alencar - Sr

Data 11 de maio de 2017

Handwritten signature and date: 4/10/2017

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	Associação Hípica e Psicomotora de Viseu
Designação da Atividade/Evento Desportivo	Trail, Bootcamp e Caminhada
Data(s) de Realização	27 de Maio e/a
Local de Realização	Hípico Montebelo - Farminhão

Descrição da Atividade/Evento Desportivo
Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes, ...
 Pretende-se a realização de um evento solidário destinado aos nossos associados/ clientes e toda a comunidade viseuense. Os interessados poderão inscrever-se para participar numa sessão de Bootcamp, realizar um trail de 15 km ou uma caminhada de 7km que terá início no hípico Montebelo e que se estenderá pela aldeia envolvente, Farminhão. O Objetivo será a divulgação dos nossos serviços e a angariação de receita para a instituição.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- OBJ. 1 Divulgação dos serviços da instituição.
- OBJ. 2 Angariação de receita para dar continuidade ao trabalho desenvolvido na área da equitação terapêutica.
- OBJ. 3
- OBJ. 4

em função do público alvo definido	Previstos
Nº Participantes	200
Nº Espetadores	

Transmissões Televisivas do evento
Indicar operador de TV, dia e horário das transmissões
 Não se aplica.

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
	€
	- €
	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	- €
Deslocações	- €
Alojamentos e Alimentação	- €
Réursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)	
Policimento e Segurança	350,00 €
Seguros	200,00 €
Apoio Médico	150,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	100,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	100,00 €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	900,00 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Entid. Públicas	
Apoio Financeiro - Município de Viseu	550,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	- €
Junta de Freguesia de Faminhão, Boaldeia e Torredelta	150,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras:	- €
Privadas	
Inscrições Atletas/Participantes	600,00 €
Patrocínios	200,00 €
Donativos, Mecenato	100,00 €
Bilheteira	- €
Receitas próprias	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	1.600,00 €

Observações

O Presidente da Direção

Data

Albano - J

11 de maio de 2017

Luís Henrique

[Assinatura]

Anexo E

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços

Identificação da Entidade

Associação Hípica e Psicomotora de Viseu

Descrição do Bem ou Serviço a Adquirir

Serviço de fornecimento de ração; serviço de fornecimento de palha e serviço de ferração dos animais.

Programação Temporal

de Janeiro

a Dezembro

Justificação da Necessidade do Bem ou Serviço

Para diariamente o nosso serviço ser prestado com qualidade é necessário uma alimentação ajustada às necessidades individuais de cada animal, tal como cuidados de higiene e de saúde. Estes serviços, alimentação e ferração, são a base para a qualidade de vida dos nossos animais. O nosso instrumento de trabalho é o cavalo e deve por isso ser respeitado e cuidado diariamente.

Orçamento

Descrição Sumária das Despesas

Fornecimento de ração
 Fornecimento de feno
 Ferração de cavalos

Despesas Previstas

8.208,00 €

1.590,00 €

1.476,00 €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

Totais

11.274,00 €

Descrição Sumária das Receitas

Ent. Públicas Apoio Financeiro - Município de Viseu
 Junta de Freguesia de
 Instituto Português de Desporto e Juventude
 Outras:

Receitas Previstas

- €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

Totais

- €

Observações

Os orçamentos em anexo foram remetidos pelos fornecedores, nos formatos que se expõem, podendo ser reencaminhados os email para respectiva confirmação dos serviços do município.

O Presidente da Direção

Data

11 de maio de 2017

